



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
 CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 55/2023  
 Fls: 420  
 Assi: [assinatura]

CONTRATO N.º 67/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Luciane Bezerra Araújo, RG 83082097-3 SSP/MA e CPF. 856.747.453-15 e do outro a empresa COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Edmundo Jinkings, n.º 310-A, Alcântara Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ n.º 39.684.701/0001-22, Inscrição Estadual n.º 126707022, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo de Jesus Junior, R.G. n.º 036165142008-9, CPF n.º 073.487.123-6, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de kit de gêneros alimentícios (cestas básicas) destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial do Município de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO**

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens do Termo de Referência, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretana.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 02 (dois) dias da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º - O valor global das cestas básicas (Tipo 1) é de R\$ 174.797,70 (Cento e setenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Conforme segue os itens abaixo:

CESTA BÁSICA - TIPO 1						
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	Kg	Açúcar cristal com as seguintes características: obtido da cana de açúcar aspecto, cor e cheiro próprios sabor doce sem fermentação isento de sujidades parasitas materiais terrosos e detritos animais e vegetais acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 01 Kg validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ANVISA, SIF,	Blanco	R\$ 4,75	R\$ 4,75

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 55/2023  
 Fls: 421  
 Assi: [assinatura]

			INMETRO e outras.			
1	1,00	Kg	Arroz tipo I longo constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades materiais estranhos parasitas e larvas acondicionado em pacote de 01 Kg.	Painho	R\$ 7,19	R\$ 7,19
1	1,00	Pct	Biscoito tipo água e sal composição básica aromatizado artificialmente farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada sal com extrato de malte e fermento biológico acondicionado em pacote invólucro com três tiras 400g.	Marilan	R\$ 6,14	R\$ 6,14
1	1,00	Pct	Café em pó com as seguintes características: pó homogêneo torrado e moído capacidade da embalagem de 250g com padrão de qualidade aprovado validade mínima de 60 dias contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	Puro	R\$ 7,56	R\$ 7,56
1	1,00	Pct	Flocão de milho fino enriquecido com ferro e ácido fólico vitamina b9 com as seguintes características: aspecto de cor cheiro e sabor próprios com ausência de umidade fermentação e ranço isento de sujidades parasitas e larvas acondicionada em embalagem plástica atóxica capacidade de 500g validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ANVISA, SIF e outras.	Tia Dora	R\$ 1,84	R\$ 1,84
1	1,00	Pct	Leite em pó integral com teor de matéria gorda mínimo de 26% integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminado com 200g embalagem secundária de 10kg.	campones a	R\$ 7,17	R\$ 7,17
1	1,00	Pct	Macarrão tipo espaguete, massa seco com ovos fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade. Embalagem: contendo peso líquido de 500g. Validade mínima: 06 meses. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição centesimal.	Araguaia	R\$ 5,19	R\$ 5,19
1	1,00	Und	Óleo de soja refinado com as seguintes características: obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas 0% de gorduras trans acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900ml validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ANVISA, SIF e outras.	Vitaliv	R\$ 7,03	R\$ 7,03
1	1,00	Und	Sardinha conservada em óleo comestível com as seguintes características: pescado em conserva sardinhas inteiras água de constituição ao próprio suco óleo comestível e sal não contém conservantes não contém glúten aspecto cor cheiro e sabor próprio isento de ferrugem danificação da lata sujidades parasitas e larvas acondicionada em lata de 125g validade mínima 24 meses contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ANVISA, SIF e outras.	Pescador	R\$ 5,50	R\$ 5,50
1	1,00	Und	Vinagre álcool embalagem de 500ml na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade no mínimo 6 meses.	Gota	R\$ 3,98	R\$ 3,98
<b>Valor Total da Cesta</b>					<b>R\$ 56,35</b>	
<b>Quantidade de Cestas</b>					<b>3,102</b>	
<b>Valor Total das Cestas</b>					<b>R\$ 174.797,70</b>	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA no Banco do Brasil, Agência: 0566-5; C/C. 64999-6.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento

*[assinatura]*

de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

#### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento.

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- c) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- d) Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

##### **SEC. ASSISTENCIA SOCIAL:**

ORGÃO:	06. Sec. Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601 - Sec. Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social
SUB - FUNÇÃO:	244 - Assistência comunitária
PROGRAMA:	0006 - Alimento na mesa
PROJETO ATIVIDADE:	2.070 - Manutenção e Funcionamento do programa Alimento na mesa
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.32.00- Que Material, bem ou serv.p/ dist. gratuita
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

##### **FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL:**

ORGÃO:	14. Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0045 - Assistência Social Geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00- Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1660000000 - Transferência de Recursos do FNAS 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

#### **CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

Peio inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 55/2023  
Fls: 423  
Assi: [assinatura]

- superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato.
- b.2) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda a possibilidade de rescisão unilateral;
- b.3) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- b.4) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- b.5) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- b.6) Impedimento de licitar e contratar com este Município e no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- b.7) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**


O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

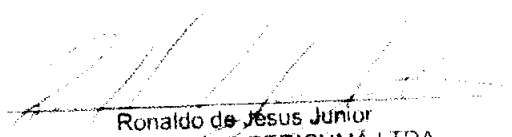
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

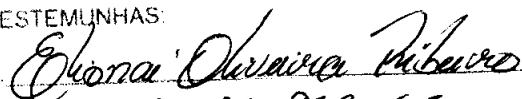
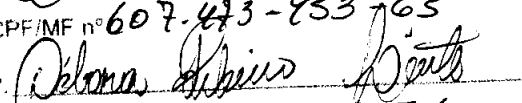
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 20 de março de 2024.

  
Luciane Bezerra Araujo  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

  
Ronaldo de Jesus Junior  
COMERCIAL RIO PERICUMÁ LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

-   
CPF/MF nº 607.423-953-65
-   
CPF/MF nº 021.353-253-35